

Portaria Inmetro/Dimel n.º 0173, de 13 de outubro de 2014.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para taxímetros, aprovado pela Portaria Inmetro nº 201, de 21 de outubro de 2002; e

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.046633/2013, resolve:

Art 1° - Aprovar o modelo LCD, marca Bossa 3, de taxímetro eletrônico digital, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: BOSSA 3 LTDA.

Endereço: Rua Agostinho Gomes, 2.712 - Ipiranga

CEP: 04206.001 - São Paulo - SP

2 FABRICANTE

Nome: BOSSA 3 LTDA.

Endereço: Rua Agostinho Gomes, 2.712- Ipiranga

CEP: 04206.001 - São Paulo - SP

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Taxímetro Eletrônico Digital

Marca: Bossa 3 Modelo: LCD

País de origem: BRASIL

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) Faixa de medição: 0,01 a 999,99 unidades monetárias;
- b) Constante k: programável de 400 a 40.000 pulsos / km;
- c) Resolução: 0,01 unidades monetárias.

5 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 5.1 Especificações:
- 5.1.1 Tensão nominal de alimentação: 12 V, tensão contínua;
- 5.1.2 Temperatura de operação: -10 °C a +55 °C;



Telefones: (21) 2679-9138 E-mail: dimac@inmetro.gov.br



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0173, de 13 de outubro de 2014.

- 5.1.3 Umidade relativa de operação: 10 a 95%;
- 5.1.4 Dimensões e formatos: conforme desenhos em anexo a esta Portaria.

6 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento eletrônico de indicação digital, com funcionamento baseado na medição da distância e no tempo decorrido, e que calcula e informa gradualmente o valor devido pela utilização do veículo-táxi.

- 6.1 Indicador frontal: constituído por 5 (cinco) dígitos, com 12 mm de altura, e capacidade máxima de indicação de 999,99. Tem a função de indicar o valor remuneratório durante o período de utilização do veículo táxi.
- 6.2 Indicador frontal da posição do dispositivo de comando: composto por 1 (um) dígito ativo, com altura de 12 mm que apresenta as seguintes informações:
- "L" para indicar posição "LIVRE"
- "1" para indicar tarifa "1"
- "2" para indicar tarifa "2"
- "3" para indicar a tarifa 3 (se houver)
- "4" para indicar a tarifa 4 (se houver)
- "P" para indicar posição "A PAGAR"
- 6.3<u>Dispositivo de comando</u>: constituído por 2 (duas) teclas, que efetuam as seguintes funções quando pressionadas:
- 6.3.2 Taxímetro na posição "desligado"
- a) TECLA "ESQUERDA"
- liga o taxímetro, quando este se encontra desligado. Neste momento é realizado o teste de segmentos, após o qual é indicado a constante "K" programada, e finalizando na posição "LIVRE" indicando "L" no visor de tarifa;
- b) TECLA "DIREITA"
- imprime o relatório geral (se houver impressora) depois de pressionada por 2 segundos;
- 6.3.3 Taxímetro na posição "Livre".
- a) TECLA "ESQUERDA":
- Inicia a medição. O taxímetro assumirá a posição "OCUPADO". Esta operação é inibida se o veículo estiver em velocidade superior a 10 km/h.
- b) TECLA "DIREITA":
- desliga o taxímetro;
- 6.3.4 Taxímetro na posição "ocupado".
- a) TECLA "ESQUERDA"
- realiza troca de tarifa.
- b) TECLA "DIREITA"
- termina a medição. O taxímetro assumirá a posição "A PAGAR". Esta operação é inibida se o veículo estiver desenvolvendo velocidade superior a 10 km/h. O recibo será emitido com um segundo toque na tecla.
- 6.3.5 Taxímetro na posição "A PAGAR".
- a) TECLA "ESQUERDA":
- retorna à posição "LIVRE" quando o taxímetro está na posição "A PAGAR", e após permanência de pelo menos 10 segundos nesta posição;

Imprime os totais parciais, pressionando a tecla por 2 segundos;

- b) TECLA "DIREITA":
- desliga o taxímetro.
- 6.4 Dispositivo de sensoriamento: poderá ser utilizado, ligado ao instrumento através de uma entrada em seu conector interno, transdutor provido de sensor de efeito Hall, ou pulsos gerados pelo sensor do próprio veículo.



Telefones: (21) 2679-9138 - E-mail: dimac@inmetro.gov.br



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0173, de 13 de outubro de 2014.

- 6.4.1 Seleção do sensor: Na placa de circuito impresso, temos uma barra com 03 (três pinos), com um jumper, ligando-se o pino central ao pino da direita, o taxímetro funciona com transdutor, ligando-se o pino central ao pino da esquerda, funciona com o sinal do veículo.
- 6.5 Dispositivo de comunicação:
- 6.5.1 Portas de comunicação serial de saída: portas de saída unidirecionais destinada à comunicação com impressora externa, para emissão de recibos dos valores pagos e acionamento de dispositivo externo de indicação de tarifas.
- 6.5.2 Indicador Auxiliar Externo do Dispositivo de Comando: Mostrador digital com 1 (um) dígito de 7 (sete) segmentos, com 12 mm de altura, que deve ser conectado à caixa de ligação de acessórios e pode ser fixado junto ao para-brisas do veículo.
- 6.6 Dispositivos Opcionais:
- 6.6.1 Central de distribuição de sinais: possui conectores para interligar o taxímetro com dispositivos opcionais como o indicador auxiliar externo do dispositivo de comando, dispositivo luminoso externo e impressora.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

- 7.1 O instrumento deverá portar, conforme desenhos em anexo, as seguintes inscrições:
- a) Marca ou nome do fabricante;
- b) País de origem;
- c) Designação do modelo;
- d) Endereço do fabricante;
- e) Número de série;
- f) Identificação da aprovação do modelo;
- g) Valor ou faixa de valores em que a constante "k" do taxímetro pode ser ajustada.

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

- 8.1 As verificações e os erros máximos tolerados devem atender ao constante no Regulamento Técnico Metrológico para Taxímetros aprovado pela Portaria Inmetro n.º 201, de 21 de outubro de 2002.
- 8.2 As marcas de verificação e de selagem devem ser apostas nos locais indicados nos desenhos anexos a presente portaria.

9 ANEXOS

ANEXO 1 – Vista em perspectiva e plano de selagem do modelo LCD

ANEXO 2 – Vista Frontal do modelo LCD

ANEXO 3 – Vista da caixa de distribuição e sensor; do modelo LCD

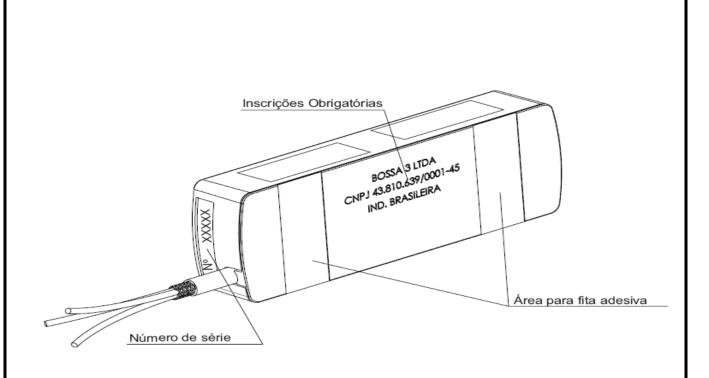
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

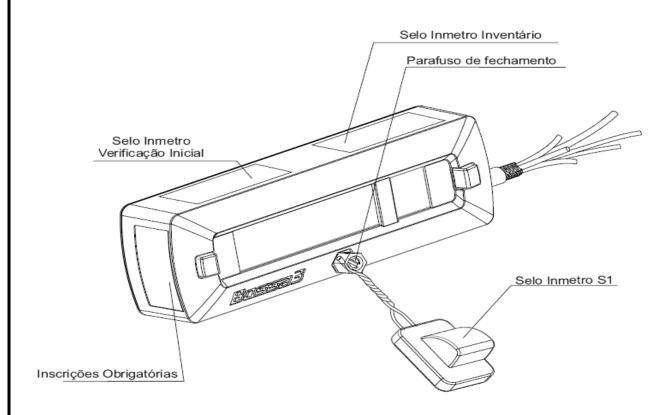
LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimac JM/jm P 046633-13



Página 03/03





DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0173, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.



FABRICANTE:	COTAS EM:
BOSSA 3 LTDA	
VISTA EM PERSPECTIVA E PLANO DE SELAGEM DO MODELO LCD	ESCALA:
	ANEXO:
	01

